

RESOLUÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 009/2025 – DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

O Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS – COINTER**, com poderes que lhe confere o Estatuto Social.

RESOLVE:

Art. 1º A movimentação de crédito orçamentário, através da alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, nos níveis de modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso, observados o mesmo grupo de natureza de despesa, categoria econômica, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária, poderá ser realizada para atender as necessidades de execução.

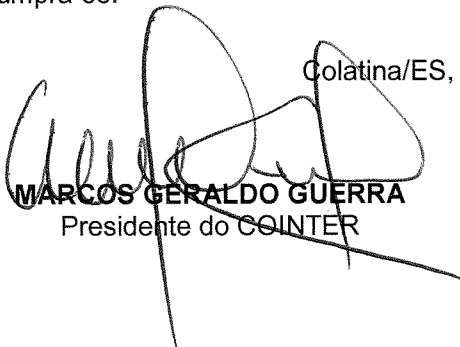
§ 1º A movimentação de crédito orçamentário através de alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, não caracteriza a abertura de crédito adicional, portanto, não está vinculada ao percentual de que trata os artigos 5º da Resolução Orçamentaria Anual, podendo ser realizada até o limite da despesa total fixada.

§ 2º A movimentação de crédito de que trata o caput deste artigo, compreende as transferências de saldos orçamentários entre elementos de despesa, fonte de recurso e modalidade de aplicação, faculta a inserção de elementos de despesa e fontes de recurso.

§ 3º Caberá ao Presidente do Consórcio, através de Portaria, promover as referidas alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.



MARCOS GERALDO GUERRA
Presidente do COINTER

Colatina/ES, 30 de dezembro de 2025.

contrariem o presente termo aditivo.

Afonso Cláudio/ES, 27 de janeiro de 2026

Luciano Roncetti Pimenta - Presidente
Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana
- CIM PEDRA AZUL
Contratante

Francisco Carlos Foletto
MEDLAC - Medicina Laboratorial Afonso Cláudio
Ltda
Contratada

Protocolo 1716115

Consórcio Público Intermunicipal Para Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER

Resolução

RESOLUÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 008/2025 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS - COINTER PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

O Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS - COINTER**, com poderes que lhe confere o Estatuto Social.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução estima a Receita e fixa a Despesa do COINTER, para o exercício financeiro de 2026, em R\$ 1.605.400,00 (Um milhão, seiscentos e cinco mil e quatrocentos reais).

Art. 2º O Orçamento do Consórcio estabelece em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas, em obediência ao princípio do equilíbrio das Contas Públicas de que trata o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar Nº 101/2000.

Art. 3º A Receita decorrerá dos recursos oriundos dos entes consorciados e outras receitas, conforme previsto no Estatuto Social, e a Despesa fixada à conta dos recursos previstos, demonstradas segundo a discriminação constante dos anexos parte integrante desta Resolução e de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS	VALOR (R\$)
RECEITAS CORENTES	R\$ 1.605.400,00
Receita Patrimonial	R\$ 145.000,00
Receita de Serviços	R\$ 750.000,00
Transferências Correntes	R\$ 684.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 26.400,00
TOTAL DAS RECEITAS	R\$ 1.605.400,00

DESPESAS	VALOR (R\$)
DESPESAS CORRENTES	R\$ 1.473.340,00
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 881.960,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 591.380,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 12.060,00
Investimentos	R\$ 12.060,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 120.000,00

Reserva de Contingência	R\$ 120.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	R\$ 1.605.400,00

Art. 4º Fica vedada à Presidência a realização e o pagamento de despesas, sem que haja para as mesmas suficiente saldo orçamentário na subconta correspondente à despesa.

Art. 5º Fica autorizado o Presidente do Consórcio, em conjunto com a Presidência, a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 70% (setenta por cento) da despesa fixada, utilizando como fonte de recursos:

I. Utilizando-se a fonte de recurso o *Superávit Financeiro* apurado em Balanço Patrimonial do exercício imediatamente anterior, de acordo com disposto no Art. I do § 1º e § 2º do Art. 43 da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II. Utilizando-se a fonte de recurso o excesso de arrecadação, representado pelo total positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a efetivamente realizada até o encerramento do mês anterior à abertura do crédito adicional suplementar, conforme inciso II, § 1º e § 3º e 4º, do Art. 43 da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do Parágrafo Único do Art. 8º da Lei Complementar Nº 101/2000;

III. Utilizando-se como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, referidas no inciso III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964;

IV. Utilizando-se da anulação da reserva de contingência;

V. Utilizando-se de recursos de convênios conforme parecer consulta TC 028/2004.

Art. 6º A realização de novas despesas não previstas no presente orçamento, bem como aquelas que excedam à dotação orçamentária existente, que não possam ser utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, conforme previsto no inc. III, do Art. da Lei Federal Nº 4.320/64, bem como o remanejamento de recursos orçamentários que envolver mais de um projeto/atividade, dependerão de nova resolução, sob a forma de alteração do presente orçamento.

Art. 7º A Presidência publicará no quadro de avisos o Orçamento Geral e enviará aos entes consorciados, bem como todas as alterações promovidas no respectivo orçamento, tanto as aprovadas pela Assembleia Geral, quanto àquelas descritas no Art. 5º desta Resolução.

Art. 8º O Orçamento Analítico e o Orçamento Geral passam a vigorar a partir de 01 de janeiro 2026.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se
 Colatina/ES, 30 de dezembro de 2025.

MARCOS GERAL DO GUERRA
 Presidente do COINTER

Protocolo 1716129

RESOLUÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 009/2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

O Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE**

PRODUTOS HORTIGRANJEIROS - COINTER, com poderes que lhe confere o Estatuto Social.

RESOLVE:

Art. 1º A movimentação de crédito orçamentário, através da alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD, nos níveis de modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso, observados o mesmo grupo de natureza de despesa, categoria econômica, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária, poderá ser realizada para atender as necessidades de execução.

§ 1º A movimentação de crédito orçamentário através de alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD, não caracteriza a abertura de crédito adicional, portanto, não está vinculada ao percentual de que trata os artigos 5º da Resolução Orçamentaria Anual, podendo ser realizada até o limite da despesa total fixada.

§ 2º A movimentação de crédito de que trata o caput deste artigo, compreende as transferências de saldos orçamentários entre elementos de despesa, fonte de recurso e modalidade de aplicação, faculta a inserção de elementos de despesa e fontes de recurso.

§ 3º Caberá ao Presidente do Consórcio, através de Portaria, promover as referidas alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.
Colatina/ES, 30 de dezembro de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA

Presidente do COINTER

Protocolo 1716133

**Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
Guandu - Cim Guandu**

Contrato

Resumo do Contrato Nº001/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu (CIM GUANDU).

Contratado: MEGA GRUPO TELECOMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ/MF Nº 08.847.591/0001-49.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA (com velocidade mínima de 800mbps para download e upload + IP Fixo, incluindo instalação e configuração, fornecimento de equipamentos em comodato e suporte técnico 24h, conforme especificações e exigências constantes no Termo de Referência)

Valor global: R\$ R\$1.918,80 (mil novecentos e dezoito reais e oitenta centavos)

Vigência: 12 meses, contados a partir de sua assinatura.

Despesas: 33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA.

ID. TCES CiudadES/Contratação:
Nº2026.501C2600008.09.0001

Assinatura: 27 de janeiro de 2026.

Protocolo 1715715

Licitações

Prefeituras

Afonso Cláudio

Ata de Registro de Preço

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024 -
WCOMPRAS ID Nº 345260**

**ID CIDADES Nº 2024.001E0700001.02.0019
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 370/2026**

Órgão Gestor: MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES, CNPJ Nº 27.165.562/0001-41

Fornecedor: SNAKE COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 53.046.519/0001-17.

Objeto: Registro de Preços de equipamentos de proteção individual (EPIs)

Prorrogação - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 47/2025, por 12 meses, **a partir de 27/03/2026 à 27/03/2027**, conforme previsto no item 6.1 da Ata de Registro de Preços, com a renovação das quantidades originais registradas na ata.

1.1.1 - Frisa-se, que o valor registrado foi mantido conforme inicialmente pactuado.

Disposições finais: Permanecem em vigor as cláusulas da Ata de Registro de Preço original e demais condições anteriormente avençadas que não foram alteradas pelo presente Termo.

Afonso Cláudio/ES, em 27 de janeiro de 2026.

Luciano Roncetti Pimenta

Prefeito Municipal - Afonso Cláudio/ES

Matheus Santos de Souza - Sócio/Administrador
Snake Comercial Ltda
fornecedor

Protocolo 1715889

Água Doce do Norte

Dispensa de Licitação

**AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2026 -
PROCESSO Nº 000058/2026**

ID: 2026.002E0700001.09.0012

AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, torna público o aviso de "Contratação de empresa especializada para a aplicação de películas de insulfilme em veículos automotores", com fundamento no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas,